



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 030/2023

Altera a Lei Orgânica Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 45, parágrafo 2º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Altera a Lei Orgânica Municipal que passa vigorar da seguinte forma:

Art. 70. O Prefeito e o Vice-Prefeito poderão licenciar-se:

I - quando a serviço ou em missão de representação do Município, devendo enviar à Câmara relatório circunstanciado dos resultados de sua viagem, no prazo de 15 (quinze) dias após o término;

.....
§1º O Prefeito e o Vice-Prefeito regularmente licenciado terão direito a perceber o subsídio nas hipóteses dos incisos I, II e em gozo de férias.

§2º Na hipótese da licença prevista no inciso II do caput deste artigo, o Prefeito e o Vice-Prefeito receberão o subsídio integral.

§3º A Prefeita e a Vice-Prefeita gestantes farão jus a licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, deduzida a importância previdenciária eventualmente recebida.

§4º O Prefeito e o Vice-Prefeito farão jus a licença-paternidade de 8 (oito) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração

Art. 83-A. Aos Secretários Municipais e àqueles que se equiparem por lei são conferidos os seguintes direitos, sem prejuízo da remuneração:

I - licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos;

II - licença-paternidade de 8 (oito) dias consecutivos.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

Parágrafo único. Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, a Secretária em licença maternidade receberá seu subsídio integral.

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, 27 de fevereiro de 2023.


CARLOS VENANCIO
PRESIDENTE


ALDO BATISTA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA
SECRETÁRIO

